

LEI Nº 382/74

“ CONCEDE UTILIDADE PÚBLICA AO VIGILANTE ESPORTE CLUBE ”

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Vereadores, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Vigilante Esporte Clube, com sede na cidade de João Monlevade, a utilidade pública municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de julho de 1974.

DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal